



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso n.º 29793/2008

Concurso curricular especial para recrutamento de um juiz conselheiro para a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aberto pelo aviso n.º 16985/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio.

Lista de classificação e graduação final

a) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

- 1.º Alberto Fernandes Brás — 16,300 valores.
- 2.º Vítor Manuel dos Santos Silva — 15,053 valores.
- 3.º Carlos Alberto dos Santos Monteiro — 14,250 valores.
- 4.º Mário João Canelas Brás — 13,579 valores.

b) Candidatos admitidos ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto:

- 1.º José Emídio Gonçalves — 15,100 valores.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Júri, *Carlos Alberto Lourenço Moraes Antunes*.

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 7754/2008

Processo: 346/07.7TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Lease Plan Portugal — Com. e Aluguer de Aut. e Equipamentos, L.da

Insolvente: New Business — Ag. Negócios Publicidade, L.da

Publicidade do complemento de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, nos termos do artigo 39.º, n.º 4 do CIRE, no dia 25/11/2008, pelas 10:30 horas foi proferida o complemento da sentença de declaração de insolvência declarada em 26/09/2008, ao meio dia da insolvente: New Business — Ag. Negócios Publicidade L.da, NIF — 504205048, Endereço: Na Pessoa do Seu Sócio Gerente, Óscar Manuel Moraes Bravo, Rua do Raio, n.º 199, 3.º Frente, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Óscar Manuel Moraes Bravo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido em 20-10-1962, freguesia de Sé [Bragança], nacional de Portugal, NIF — 181474387, BI — 5829360, Endereço: Rua do Raio — N.º 199 — 3.º F, Bloco B, 4715-123 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência o já nomeado, indicando-se o respectivo domicílio: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26/01/2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente complemento de sentença — artigo 39, n.º 4 do CIRE, pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria da Silva Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

301030346

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio n.º 7755/2008

Prestação de contas administrador (CIRE) Processo n.º 534/08.9TBCBT-E

Insolvente: Adália & Albano Lda
Presidente Com. Credores: Banco Santander Consumer Portugal, S.A., e outro(s)...

A Dr.ª Carla Marisa Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Adália & Albano Lda, NIF — 507398319, Endereço: Lugar de Fermil de Basto, 4890-342 Gagos, Celorico de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos